
**EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA
PREMIAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, SHOWS E CULTURA POPULAR - Nº
002/2021 – LEI CALMON BARRETO.**

A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, inscrita no CNPJ nº 20.054.268/0001-13, situada na Praça Arthur Bernardes, 10 - Centro, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei 7.562 de 24 de junho 2021. Diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6 de março de 2020, de acordo com as disposições que seguem. Torna aberto edital 002/2021. Observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, bem como art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste edital.

Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177 de 01 de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar.

1. PREÂMBULO

1.1. Edital visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas com no mínimo dois anos de atuação no mercado cultural de MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, SHOWS DE BANDA E SOLO, GRUPOS DE CULTURA POPULARES, AUDIO VISUAL, PROJETOS CULTURAIS E FESTIVAIS, contemplando propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoa física, que se inscrevam em nome próprio ou coletivos compostos por dois ou mais integrantes, residentes e domiciliados no Município de Araxá.

1.2. O presente Edital visa premiar ações realizadas que fomentaram a cultura do município de Araxá. Devido o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, o mercado cultural foi altamente prejudicado, tendo suas atividades interrompidas desde o início da pandemia. Deverão ser observadas pelos beneficiados deste edital, em todas as etapas de participação as medidas vigentes de prevenção ao

contágio e de enfrentamento da pandemia, publicados em âmbito federal, estadual e municipal, sendo sempre priorizadas ações que não gerem aglomerações.

2. OBJETO

2.1. O Edital visa reconhecer e premiar o setor cultural, de produções e de desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, como música, artes visuais, artes cênicas, cultura popular, dança, artesanato, dentre outras.

2.2. Promover ações para garantir uma renda através de um prêmio para os trabalhadores do mercado cultural em todos os segmentos.

Será uma Premiação com um valor para cada categoria através de apresentação de um portfólio/comprovante de todas as ações que foram desenvolvidas com no mínimo dois anos de atuação.

O portfólio/comprovante de ações deverá ter no mínimo (20) vinte páginas e no máximo (50) páginas enumeradas e as comprovações datadas. Os jornais online além dos links com prints das matérias.

2.3. O valor destinado ao subsídio previsto no artigo 5º da Lei Municipal de 7.562 de 24 de junho de 2021 será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

2.4. Os recursos citados no item **2.3** destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Serão contempladas neste Edital propostas já realizadas de ações artísticas e culturais apresentadas por pessoa jurídica, MEIs, Pessoas físicas e Grupos que se inscreverem em nome próprio ou representando grupos ou coletivos compostos por 2 (dois) ou mais integrantes, nas áreas de mostra individual ou coletiva, shows solo e banda, cultura popular, audiovisual, projetos culturais e festivais, com uma comprovação cultural que contenha ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória.

3.2. O Edital é aberto à inscrição de premiação nas seguintes categorias:

- Categoria 1 – Solo/Individual;
- Categoria 2 – Dupla;
- Categoria 3 – Banda/Grupos/Festivais/Feiras;

3.3. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

3.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma física em envelope lacrado com devida identificação do proponente e proposta na Fundação Cultural Calmon Barreto, contendo todos os documentos solicitados neste edital.

3.5. O Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento das iniciativas 20/09/2021 á 13/10/2021;
- Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório (14/10/2021 á 27/10/2021);
- Homologação: resultado do concurso, na qual são publicados no Diário Oficial do Município do Araxá os candidatos classificados para recebimento do prêmio 05/11/2021;
- Convocação: prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio.

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao encerramento do prazo de inscrição.

4.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até três dias úteis;

4.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

4.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item;

4.2.4. Caberá a Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, responder as impugnações.

4.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviadas para o e-mail: editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br até às 23h59min, e no limite de 48 horas antes do dia de encerramento das inscrições.

4.4. Todas as questões serão esclarecidas em até dois dias úteis após o recebimento pela equipe da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá responsável pela elaboração do Edital.

4.5. A gestão do Edital será realizada pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá em conjunto com a Comissão Especial de Análise.

4.6. Será disponibilizado para premiação o valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), provenientes da dotação orçamentária número: 13.392.0545.2.0316.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 120 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.

4.7. Serão contempladas por meio deste Edital X prêmios de pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas, no valor bruto único de acordo com a tabela abaixo, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação do recurso.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GESTÃO

5.1. O presente edital contará com recursos na ordem R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para premiações da Lei Municipal 7.562 de 24 de junho de 2021.

5.2. As despesas deste edital no Exercício de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária:

13.392.0545.2.0316.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 120 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.

5.3. A gestão do Edital será realizada pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá em conjunto com a Comissão Especial de Análise.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada na existência de saldo remanescente.

7 DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Estão impedidos de participar deste Edital:

7.1.1 Propostas contempladas e premiadas no Edital 001 DO PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, SHOWS E CULTURA POPULAR – LEI CALMON BARRETO.

7.1.2. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com remuneração, vinculados às entidades da administração pública direta ou indireta;

7.1.3. O proponente (pessoa física, pessoa jurídica, seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com os órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

7.1.4. O membro de Comissão e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiveram vínculos empregatícios,

contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

7.1.5. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, ele ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Fundação Cultural Calmon Barreto;

7.1.6. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividade artística e culturais;

7.1.7. Pessoa física ou jurídica que seja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro previsto em Lei;

7.1.3 Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, que por intermédio de pessoa jurídica de qual sejam sócios.

7.1.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação do processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para pleitear premiação serão realizadas por meio presencial, do dia **20 de setembro de 2021 até o dia 13 outubro das 8h às 17h**. Os documentos deverão ser entregues na sede da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá na Praça Arthur Bernardes, nº 10 Centro. A inscrição estará sujeita a análise e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) premiação, caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.3 Cada proponente poderá inscrever apenas (01) uma premiação neste Edital, sendo as demais desconsideradas;

8.4. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, MEIs ou pessoa física maiores de (18) dezoito anos em nome próprio ou representante de grupo/coletivos composto por 02 (dois) ou mais integrantes que comprovem cumulativamente e que não tenham nenhum vínculo empregatício ou receba algum benefício;

8.5. Deverão conter cadastro homologado ativo no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

I – Cadastro Estadual de Cultura;

II – Cadastro Municipal de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

8.6. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, obrigatoriamente:

8.7. Proposta para Pessoa Física:

8.7.1 Formulário de inscrição Anexo I;

Declaração de impedimento Anexo II;

Declaração de uso de imagem Anexo III;

Declaração de veracidade Anexo IV;

8.7.1.2. Cópia Carteira de identidade;

8.7.1.3. Cópia CPF;

8.7.1.4. Portfólio/relatório completo com no mínimo (20) vinte páginas e no máximo (50) cinquenta contendo fotos, recortes de jornais, links com prints das matérias,

folders demonstrando as atividades já realizadas todas datadas, no âmbito do município de Araxá;

8.7.1.5. Comprovante de residência do proponente ou do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado um destes documentos;

I – Contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo;

II – Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III – Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV – Correspondência ou boletos de órgão oficial (IPTU, IPVA, Programas sociais ou governamentais);

V – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

8.7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.7.1.7. Certidão de Tributos Municipais;

8.7.1.8. Certidão de Débitos Estaduais;

8.7.1.9 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (IRPF/IRPJ) competência 2020 declarado em 2021. A qual será utilizada como critério de pontuação para a Comissão.

8.8.1 Proposta Pessoa Jurídica

8.8.1.1 Formulário de inscrição Anexo I;

Declaração de impedimento Anexo II;

Declaração de uso de imagem Anexo III;

Declaração de veracidade Anexo IV;

8.8.1.2 Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social, Ata de eleição dos atuais dirigentes, RG/CNH e CPF dos responsáveis legais e/ou dirigentes da pessoa jurídica, no caso de MEI, CNPJ;

8.8.1.3. Portfólio/relatório completo com no mínimo (20) vinte páginas e no máximo (50) cinquenta contendo fotos, recortes de jornais, links com prints das matérias, folders demonstrando as atividades já realizadas todas datadas, no âmbito do município de Araxá;

8.8.1.4. Comprovante de residência do proponente ou do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado um destes documentos;

I – Contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo;

-
- II** – Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- III** – Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- IV** – Correspondência ou boletos de órgão oficial (IPTU, IPVA, Programas sociais ou governamentais);
- V** – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;
- 8.8.1.5.** Comprovante de residência do proponente ou do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado um destes documentos;
- I** – Contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo;
- II** – Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- III** – Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- IV** – Correspondência ou boletos de órgão oficial (IPTU, IPVA, Programas sociais ou governamentais);
- V** – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;
- 8.8.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.8.1.7.** Certidão de Tributos Municipais;
- 8.8.1.8.** Certidão de Débitos Estaduais;
- 8.8.1.9** Certidão FGTS;
- 8.8.1.10.** Para as pessoas jurídicas, apresentar Balanço Patrimonial referente ao período de janeiro a junho de 2021. O qual será utilizada como critério de pontuação para a Comissão;

8.9.1 Proposta Grupo

- 8.9.1.1** Formulário de inscrição Anexo I, informando o nome do responsável pelo grupo;
- Declaração de impedimento Anexo II, de todos os integrantes do grupo;
- Declaração de uso de imagem Anexo III, de todos os integrantes do grupo;
- Declaração de veracidade Anexo IV, de todos os integrantes do grupo;
- 8.9.1.2** Se representante de grupo/coletivo, apresentar documento oficial de todos os integrantes do grupo correspondente (carteira de identidade, CNH, passaporte) que tenha obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;
- 8.9.1.3.** Portfólio/relatório completo com no mínimo (20) vinte páginas e no máximo (50) cinquenta contendo fotos, recortes de jornais, links com prints das matérias,

folders demonstrando as atividades já realizadas todas datadas, no âmbito do município de Araxá;

8.9.1.4. Comprovante de residência do proponente e de todos os integrantes do grupo ou do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado um destes documentos;

I – Contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo;

II – Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III – Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV – Correspondência ou boletos de órgão oficial (IPTU, IPVA, Programas sociais ou governamentais);

V – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

8.9.1.5. Comprovante de residência do proponente ou do espaço, dos últimos (90) noventa dias anterior à data deste edital, podendo ser apresentado um destes documentos;

I – Contas de água, luz, telefone, internet, televisão a cabo;

II – Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III – Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV – Correspondência ou boletos de órgão oficial (IPTU, IPVA, Programas sociais ou governamentais);

V – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

8.9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de todos os integrantes do grupo;

8.9.1.7. Certidão de Tributos Municipais, de todos os integrantes do grupo;

8.9.1.8. Certidão de Débitos Estaduais, de todos os integrantes do grupo;

8.9.1.9. A conta informada no Anexo I – Formulário de Inscrição, deverá ser em nome do responsável pelo grupo.

8.10. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações;

8.11 As certidões positivas com efeito negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

8.12. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

9 DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas as inscrições até o dia 13 de outubro de 2021 até às 17h00.

9.2. Todas as premiações validadas serão analisadas e selecionadas pela Comissão Especial de Análise, selecionada de acordo com a Lei Municipal 7.562 de 24 de junho de 2021, que deverá julga-las, no prazo de 10 (dez) úteis dias, conforme critérios previstos neste instrumento.

9.3. À Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio da Comissão de Análise, Seleção e Fiscalização, especialmente designada para este fim.

9.4. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos será inabilitada.

9.5. A Comissão Especial de Análise, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Portfólio/relatório de atividades e tempo de atuação no mercado cultural, comprovando a contribuição das atividades desenvolvidas em prol da comunidade araxaense.	0	50
2	Documentação exigida.	0	50

Categoria	Nº de propostas	Valor unitário
Individual	95	1.000,00
Dupla	15	2.000,00
Grupos	25	4.000,00

9.6. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.7. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios (1) um e (2) dois, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante ao tempo de atuação no mercado cultural.

9.9. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações da categoria.

9.10. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata da Comissão Especial de Análise e divulgado pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e no portal eletrônico da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá (<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação do cadastro como Agente de Cultura;
- IV. Nota obtida na classificação.

9.11. Os proponentes habilitados e não contemplados nas vagas previstas neste Edital permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

10 DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Análise, no prazo de até 3 (três) dias úteis, das 8h as 17h contados da divulgação do resultado final, no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA.

10.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado final e deve ser enviado e protocolado a Praça Arthur Bernardes, 10 – Centro, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente devidamente documentada.

10.4. A Comissão fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.5. Caso a Comissão Especial de Análise considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto e publicado resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA e no Portal da Transparência da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá (<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>).

10.7. Não caberá recurso do resultado final.

11 DO REPASSE E DA CONTRATUALIZAÇÃO

11.1. Os prêmios serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária:

13.392.0545.2.0316.3.3.90.31 APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL MUNICIPAL - FICHA 120

Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras, destinada a este Edital.

11.2. Na data da assinatura o proponente deverá apresentar via ofício, a comprovação de conta corrente específica, mantida exclusivamente para este fim, informando número de conta, banco destino e agência.

11.3. O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, em através de transferência eletrônica digital TED, no caso de banco digital, o mesmo deverá permitir transferência eletrônica, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.4. No prazo de até (02) dois dias úteis, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar o Termo de Emergência Calmon Barreto.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1. Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

12.2. Praticar violação de direitos intelectuais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.2. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município e no site da www.fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br

13.4. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico(e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

13.5. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo IV.

13.6. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.7. É obrigatória a menção à Lei Calmon Barreto em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule. Sendo impedido promoção e divulgação de terceiros.

13.8. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá sua destinação.

13.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição, e até devolução do recurso recebido.

13.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, através do e-mail editalcultural@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB.

CYNTHIA ROCHA VERÇOSA
PRESIDENTE

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: _____

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente a questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, de acordo com a opção descrita no item 3.2 deste Edital.

DADOS DO(S) CANDIDATO(S)		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome/ Razão Social/Grupo:		
Para Grupo ou Pessoa Jurídica, nome do responsável legal:		
Apelido, se houver:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF/CNPJ:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO/PESSOA JURIDICA:		
Nome do Banco:	Agência n°:	Conta corrente: () Conta Poupança()
		N°:

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.
2. Em qual período do ano e onde a atividade aconteceu?
3. Há quanto tempo de atuação desenvolve as atividades culturais?
4. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?
5. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
6. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
7. Como é feita a transmissão às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens?
8. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?

Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

9. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.
10. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
11. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

Assinatura Candidato

Nº Documento de Identificação – RG

Local e data

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, n° _____,
no município de Araxá(MG), DECLARO para os devidos fins sob as penas da
legislação aplicável, que não possuo impedimentos e nenhuma inconformidade a
quaisquer um dos fatos impeditivos constantes do EDITAL.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
residente e domiciliado à _____, n° _____,
no município de Araxá(MG), autorizo o uso de imagem de meu objeto de premiação,
das imagens fornecidas, de minha imagem e dos participantes do meu projeto, sob
minha responsabilidade, em fotos, filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada
nos trabalhos da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. Apresente autorização é
concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem nesta premiação mencionada
em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque,
das seguintes formas: (I) home Page; (II) cartazes; (III)divulgação em geral. Por esta ser
a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão